

Lei N. 2.167, de 20 de junho de 2006 - DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 4º E 5º, DA LEI MUNICIPAL N. 1.504, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995

20/06/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal n. 1.504, de 05 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Toda a área urbanizada situada entre o lado esquerdo da Avenida São Miguel, sentido Oeste/Leste e a Rua dos Imigrantes e entre a Rua João Hamerski Filho e o lado direito da Rua Pindaí, sentido Sul/Norte, será denominada Bairro Esperança”.

Art. 2º. O artigo 5º, da Lei Municipal n. 1.504, de 05 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Toda a área urbanizada situada entre o lado direito da Avenida São Miguel, sentido Oeste/Leste e o lado esquerdo da Avenida Castelo Branco, sentido Oeste/Leste e entre o lado direito da Rua Pindaí, sentido Sul/Norte e para o lado leste, abrangendo a área loteada e urbanizada será denominada Bairro Santa Tereza”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 20 de junho de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração